



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 011/19

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 008/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre o registro, identificação, esterilização, adoção e controle ético da população de cães e gatos.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 008/19, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de maio de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**JOSE ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente

**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
27-05-2019 07:17:00 - 2019  
Responsável: mg



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 008/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre o registro, identificação, esterilização, adoção e controle ético da população de cães e gatos.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa disciplinar o registro, identificação, esterilização, adoção e controle ético da população de cães e gatos, tornando obrigatório que toda sociedade paraguaçuense realize o registro do seu animal junto ao órgão público competente, para então ser disponibilizada a identificação via microchip com o intuito de atribuir um código individual, bem como procedimentos cirúrgicos necessários para a esterilização e o incentivo a programas de adoção e campanhas educativas para conscientização das posse responsável.

Quanto ao aspecto orçamentário, dispõe o art. 14 do projeto que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 008-2019, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de abril de 2019.

*Paulo Roberto Pereira*  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Relator